



Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 – Edição: 1.259

Sumário

PORTARIAS 2 ATOS OFICIAIS 2 DECRETOS 3 IPC 5 PORTARIAS 5 IDAC 6 EXTRATOS 6	PODER EXECUTIVO	2
ATOS OFICIAIS		
DECRETOS 3 IPC 5 PORTARIAS 5 IDAC 6		
IPC		
PORTARIAS		
IDAC6		





Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 – Edição: 1.259

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.813/2024

Errata da Portaria Nº 1.813/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 1.257 - de 13 de novembro de 2024, onde se Lê: *Nomear, a partir de 07/11/2024,* leia-se: *Nomear, a partir de 01/11/2024*

PORTARIA Nº 1.813/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.056 de 08/11/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2024, **Mariana dos Santos Couto,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Engenharia**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2024. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.822/2024

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Letícia Urbano Simões** do cargo de **Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Cabista – IPC.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **surtindo seus efeitos a partir de 12/11/2024.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024 **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.823/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.508 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/11/2024, **Priscila Duarte Viana Valente de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria de Educação Integral**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ACÓRDÃO: Nº 010.2024

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 010.2024

PROCESSO: 2806/2022

RELATOR CONSELHEIRO: EPITÁCIO MOTA SOARES FILHO

RECORRENTE: LOJA MAÇONICA PIONEIROS DO CABO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos , relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em sua maioria, não seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votou com o Relator: Epitácio Mota Soares Filho, o conselheiro Alessandro Alves Queiroz. Votaram contra o Relator: Iely Castelo Sampaio Ferreira, Sérgio Ronaldo Pessoa Porto e Anna Beatriz Pinto da Silva Teixeira.

EMENTA - LOJA MAÇONICA PIONEIROS DO CABO. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INSTAURADA NOS AUTOS Nº 2806/2022. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. NÃO APLICAÇÃO DA IMUNIDADE PELO ARTIGO 150, INCISO "B" E "C" DA CF/88. AUSENTES REQUISITOS PARA GOZO DA IMUNIDADE COMO INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. INDISPENSÁVEL ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DEMONSTRE A PRESTAÇÃO DE EFETIVOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES AO **INTERESSE** PÚBLICO. **RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO** DO IPTU 2024 BEM COMO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERTORES.

Arraial do Cabo, em 11 de novembro de 2024.

Epitácio Mota Soares Filho
Relatora
Alessandro Alves Queiroz
Conselheiro
Sérgio Ronaldo Pessoa Porto
Conselheiro
Iely Castelo Sampaio Ferreira
Conselheiro
Anna Beatriz P. da S. Teixeira
Presidente

ATOS OFICIAIS





Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 - Edição: 1.259

ATA DE REUNIÃO - FUNDEB

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se em reunião ordinária, na sala dos Conselhos, nas dependências do CIEP-147, Cecílio Barros Pessoa, o Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB do município de Arraial do Cabo. Fica registrada a presença dos seguintes conselheiros: Delvan da Rocha Alcântara, Helenho Plácido Andrade, Fábio Bianchini Rocha, Victor Machado de Oliveira, Diogo da Silva Pereira, Jonatas de Oliveira Lima, Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro, Giselda Simas Vianna, Alexandre Simas Palha, Elisângela de Lara Ramos e Giovana Rocha de Vasconcelos, Alixandra Carvalho, (representantes do Financeiro e Contabilidade da SEMECCTEL), Viviane Fernandes Costa, Pâmella Valéria dos Santos Margues (representantes do Setor Jurídico da SEMECCTEL). Pauta de Reunião: Formação das Comissões; Apreciação e aprovação das contas referentes ao 2º Bimestre (Março/ Abril). O presidente iniciou a sessão dando as boas-vindas a Elisângela de Lara Ramos e Pâmella Valéria dos Santos Marques. Dando continuidade passou-se a discutir sobre a formação das Comissões. O presidente baseou -se no documento nos artigos 16 e 17 onde trata da Comissão de Folha de Pagamento, gratificações, disfunções e elevações e outros. Relatou que a Comissão deve conter três membros respectivamente O vice-presidente sugeriu que formássemos pelo menos duas Comissões. Nesse momento o presidente informa aos Conselheiros que encaminhou o ofício 53/2024 ao Srº Secretário de Educação Bernardo Alcântara. Passamos a análise dos documentos, e ficou esclarecido pela Sra Alixandra Carvalho que a verba do FUNDEB é somente para pagamento de funcionários. Giovana informou que a quantidade de funcionários no quadro em análise é conforme o recurso que vai entrando e que durante o mês de agosto foram pagos 573 funcionários pagos pela verba do FUNDEB. Alixandra explicou que o quadro de recursos do FUNDEB pode variar de acordo com as verbas que são recebidas. Fica registrado que no relatório foi apresentado todos os funcionários da rede. O presidente solicita ao pessoal de apoio que comunique ao Conselho sempre que houver

mudança/alteração no gasto, ou seja, na aplicação dos recursos do FUNDEB. Continuando a análise do documento o presidente questiona sobre as receitas orçamentárias e extraordinárias que foi explicada pela Alixandra Carvalho com maestria. Foi solicitado pelo presidente a elucidação da sigla participação em sociedade entradas em conjunto. A Alixandra pediu esclarecimento ao contador Sérgio Alves Fernandes que ocupa o cargo de Diretor de Contabilidade. As 17h o Conselheiro Diogo precisou se ausentar da sessão. Ainda sobre o questionamento de quem são os profissionais da Educação Básica, a Alixandra informa que existe uma consulta 81/2022 no TCE sobre quem são esses profissionais. Sobre as contas/balancete dos meses de Março e Abril foram aprovadas por este conselho.

O Conselheiro Alexandre Simas pontuou que as verbas do Fundeb são exclusivamente para pagamento de folha, evitando a possibilidade de verificação de contratos, licitações e etc. Segundo o Conselheiro, é uma vontade política da Administração. A Sra Giovana Rocha de Vasconcelos discorda da posição do Alexandre Palha e pontuou que se trata de um parecer técnico e que os recursos do Fundeb são utilizados 100% para pagamento da folha. Sobre a Comissão para fiscalização das contas do Fundeb ficou acordado apenas uma comissão com seis membros, sendo três titulares: Helenho, Elcia e Fábio e três suplentes: Alexandre Palha, Jonatas e Vitor Machado.Considerando o exíguo prazo, ficou acordado entre os presentes, que a ata seria finalizada posteriormente e encaminhada a todos para assinatura, havendo resistência tão somente do presidente.O Conselheiro Fabio informou que se colocaria à disposição, caso fosse necessário, para recolher a assinatura da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro, Secretária, assino a presente ata, seguida pelos presentes:

DECRETOS

DECRETO Nº 4.267 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.





Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 – Edição: 1.259

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de R\$ 3.281.181,79 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

fic	1			natureza de	
ha	FR	Со	Função programática	natureza de despesa	valor
16	16	00	05.001.002.10.302.0	3.3.90.34.00.0	R\$
91	05	00	006.2.146		206.390,47
16	16	00	05.001.002.10.302.0	3.3.90.34.00.0	R\$
92	05	00	006.2.147	0	74.704,54
52	17	00	05.001.001.10.301.0	3.3.90.34.00.0	R\$
4	04	00	001.2.013		809.019,16
16	26	00	05.001.001.10.301.0	3.3.50.85.00.0	R\$
11	00	00	006.2.034	0	647.762,40
16	16	00	05.001.001.10.302.0	3.3.50.85.00.0	R\$
93	21	00	006.2.036	0	76.792,88
16	17	00	05.001.002.10.302.0	3.3.50.85.00.0	R\$
94	04	00	006.2.036	0	265.563,05
15	16	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.04.00.0	R\$
76	35	00	006.2.033	0	36.000,00
15	16	00	05.001.005.10.305.0	3.1.90.04.00.0	R\$
79	35	00	006.2.038	0	75.500,00
15	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.04.00.0	R\$
82	35	00	006.2.147	0	27.500,00
15	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.04.00.0	R\$
78	35	00	006.2.146	0	26.886,41
16	15	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.13.00.0	R\$
95	00	00	006.2.033	0	16.000,00
65	15	00	05.001.005.10.305.0	3.1.91.13.00.0	R\$
6	00	00	006.2.040	0	2.000,00
14	15	00	05.001.005.10.304.0	3.1.90.13.00.0	R\$
12	00	00	006.2.039	0	2.000,00
16	15	00	05.001.005.10.305.0	3.1.90.13.00.0	R\$
04	00	00	006.2.038	0	2.500,00
51	15	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.13.00.0	R\$

9	00	00	001.2.013	0	11.000,00
15	15	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.13.00.0	R\$
71	00	00	006.2.147	0	28.000,00
15	15	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.13.00.0	R\$
89	00	00	006.2.146	0	15.000,00
14	16	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.11.00.0	R\$
15	05	00	001.2.013	0	15.000,00
14	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.11.00.0	R\$
17	05	00	006.2.147	0	70.000,00
14	16	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.04.00.0	R\$
18	05	00	001.2.004	0	40.000,00
14	16	00	05.001.005.10.305.0	3.1.90.04.00.0	R\$
19	05	00	006.2.040	0	7.000,00
14	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.11.00.0	R\$
16	05	00	006.2.146	0	45.000,00
14	16	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.11.00.0	R\$
69	05	00	001.2.004	0	20.000,00
14	16	00	05.001.005.10.304.0	3.1.90.04.00.0	R\$
70	05	00	006.2.039	0	9.000,00
57	15	00	05.001.002.10.302.0	3.1.91.13.00.0	R\$
3	00	00	006.2.147	0	339.000,00
60	15	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.11.00.0	R\$
0	00	00	001.2.004	0	300.000,00
15	16	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.04.00.0	R\$
74	35	00	001.2.004	0	44.000,00
36	17	00	02.015.001.04.122.0	3.3.90.39.00.0	R\$
4	53	00	001.2.003	0	5.420,96
10	17	00	02.004.001.11.334.0	3.3.90.39.00.0	R\$
6	04	00	020.2.127	0	8.300,00
28	17	00	02.012.001.04.122.0	3.3.90.39.00.0	R\$
9	04		001.2.003	0	40.000,00
21	17	00	02.008.001.04.122.0	3.3.90.39.00.0	R\$
4	04	00	001.2.003	0	10.841,92
34	17	00	02.014.001.04.122.0	3.3.90.39.00.0	R\$
5	05	00	001.2.003	0	5.000,00
Tota	l	1	,	<u>'</u>	R\$ 3.281.181,79

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1° deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ R\$ 3.281.181,79 (três milhões, duzentos e oitenta e um





Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 - Edição: 1.259

mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

uc u	otaga	,	norme discriminado.		
fic ha	FR	Со	Função programática	natureza de despesa	valor
57	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.13.00.0	R\$
0	05	00	006.2.147	0	140.118,90
52	16	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.13.00.0	R\$
0	05	00	001.2.013	0	140.118,90
51	16	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.04.00.0	R\$
7	05	00	001.2.013	0	857,21
57	17	00	05.001.002.10.302.0	3.3.90.34.00.0	R\$
7	04	00	006.2.147	0	1.074.582,21
14	26	00	05.001.001.10.301.0	3.3.90.36.00.0	R\$
97	00	00	006.2.034	0	647.762,40
55	16	00	05.001.002.10.302.0	3.3.90.39.00.0	R\$
4	21	00	006.2.036	0	76.792,88
15	16	00	05.001.001.3.1.90.04	3.1.90.04.00.0	R\$
77	35	00	.00.00	0	63.000,00
15	16	00	05.001.005.10.305.0	3.1.90.04.00.0	R\$
80	35	00	006.2040	0	23.000,00
15	16	00	05.001.005.10.304.0	3.1.90.04.00.0	R\$
81	35	00	006.2039	0	31.000,00
15	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.13.00.0	R\$
88	35		006.2147	1	12.000,00
16	16	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.13.00.0	R\$
09	35		001.2.004	0	55.000,00
15	16	00	05.001.005.10.305.0	3.1.90.13.00.0	R\$
86	35		006.2.038	0	25.886,41
60	15	00	05.001.003.10.122.0	3.1.90.13.00.0	R\$
1	00	00	001.2.004	0	76.500,00
51	16	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.04.00.0	R\$
7	05	00	001.2.013	0	140.000,00
56	16	00	05.001.002.10.302.0	3.1.90.04.00.0	R\$
8	05	00	006.2.147	0	66.000,00
56	15	00	05.001.002.10.302.0	3.1.91.13.00.0	R\$
4	00		006.2.146	0	30.000,00
51	15	00	05.001.001.10.301.0	3.1.90.11.00.0	R\$
8	00	00	001.2.013	0	609.000,00
36	17	00	02.015.001.04.122.0	4.4.90.52.00.0	R\$
5	53	00	001.2.003	0	5.420,96
11	17	00	02.004.001.23.695.0	3.3.90.39.00.0	R\$

6	04	00	007.2.009	0	8.300,00
31	17	00	02.012.001.06.181.0	3.3.90.39.00.0	R\$
0	04	00	011.2.092	0	40.000,00
24	17	00	02.008.001.15.452.0	4.4.90.51.00.0	R\$
9	04	00	009.1.018	0	10.841,92
34	17	00	02.014.001.04.122.0	3.3.90.33.00.0	R\$
4	05	00	001.2.003	0	5.000,00
Total			R\$ 3.281.181,79		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de novembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C Nº 065/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

RETIFICAR a POTARIA I.P.C Nº 061/2024 de CONCESSÃO E ESTABELECIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais a servidora VILMA BAPTISTA FRANCO, PROFESSOR D - N6, matrícula n.º 9193, de 05 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais a servidora VILMA BAPTISTA FRANCO, PROFESSOR D - N6, matrícula n.º 9193, com base no Art. 103 da Lei Municipal nº. 2.389/2022 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo nº 002/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS





Arraial do Cabo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 - Edição: 1.259

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, ENTRE 05/12/2024 Á 05/05/2025.

Arraial do Cabo, 18 de novembro de 2024. **Rafael Grego de Carvalho** Presidente

DESCRIÇAO	MENSAL
Salário – Lei Municipal	R\$ 6.768,42
2.552/2023	
Adicional de Aperfeiçoamento –	R\$ 338,42
Lei Municipal 2.552/2023	
Triênio (11) 55% (LOM, art. 34,	R\$ 3.722,63
II, Lei 768/92, art. 108)	
1/6 (10.950/1.795) R\$1.128,07 -	R\$ 184,92
Lei 2.178/2019 art. 125-A	
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 11.014,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

IDAC

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO

CABO

CONTRATADO: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 36.016.602/0001-84

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES POR INCINERAÇÃO

VALOR: R\$ 658.326,24 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) VALOR JÁ PACTUADO NO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024